INDICAÇÃO nº 359 /2022 Parintins-AM, 10 de maio de 2022.

AUTORIA: VEREADOR MASSILON MEDEIROS CURSINO

ASSUNTO: Requeiro nos termos do artigo 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa à Prefeitura Municipal de Parintins, que reconheça o benefício da isenção do Imposto Sobre Serviços (**ISS**), às Associações de Tricicleiros de Parintins, pelos serviços de mídia visual em seus triciclos durante o mês do Festival Folclórico, e dá outras providências.

Exposição de Motivos: (Justificativa)

A medida se pauta diante das dificuldades que todos vem enfrentando nos últimos anos, devido a não realização do Festival Folclórico, nesses dois (02) últimos anos, período considerado mais rentável para os tricicleiros, portanto, o alívio nos tributos municipais acarretaria auxílio de subsistência da categoria.

Segundo o Código Tributário Municipal, Lei Complementar 06/2009152, Art. 152. Ficam isentos do pagamento do ISSQN, Inciso I as associações comunitárias, comerciais, indústrias e os clubes, cuja finalidade essencial, nos termos dos respectivos estatutos e em vista dos atos efetivamente praticados, esteja voltado para o desenvolvimento da comunidade e atendidas as exigências desta Lei.

É do nosso conhecimento que há um Projeto de Lei na Aleam, que declara os tricicleiros de Parintins como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Amazonas. Uma pesquisa de órgãos ligadas ao setor turístico, indica que durante o Festival Folclórico, esse transporte é o preferido pelos visitantes que querem conhecer a Ilha Tupinambarana. Sabemos também que esse tipo de atividade, é uma fonte de renda

para muitos parintenses. Nesse sentindo buscamos, os interesses coletivos da nossa população.

Diante de todo o exposto que encaminhamos indicação a Prefeitura Municipal de Parintins, onde esperamos contar com a aprovação dos nobres pares para nossa propositura.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de maio de 2022.

Vereador Massilon Medeiros Cursino
(Autor da propositura)
Partido Republicanos

PROTOCOLO
Recebido em 10/5/22
Israel de Lima Ferreira
ASSESSOR DA MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 027/2011 - CMP